

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2019

No dia 1 do mês de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FABIO MAYER BARASUOL, inscrito no CPF sob o nº. 812.881.070-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2019, Processo Licitatório nº. 124/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA GRUPOS DO CRAS E CAPS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3083	CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
2052	JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	2, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 47, 48, 53, 54, 55, 60, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 74, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 116, 118, 120, 121, 125, 126, 127, 129, 130, 133, 134, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 147, 148, 150, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 181, 182, 183, 187, 188, 192, 193, 194, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 211, 212, 213, 215, 218, 220, 223, 224, 225, 227, 229, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 244, 246, 247, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 268, 269, 274, 275, 276, 278, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 293, 294, 298, 299, 300, 301, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 314, 316
2625	NELSON JESUS SANTOS DA SILVA	1, 3, 4, 5, 9, 10, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 34, 37, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 84, 86, 89, 90, 93, 99, 100, 104, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 122, 123, 124, 128, 131, 132, 135, 136, 139, 141, 146, 149, 151, 154, 155, 160, 161, 165, 173, 174, 179, 180, 184, 185, 186, 189, 190, 191, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 208, 209, 210, 214, 216, 217, 219, 221, 222, 226, 228, 230, 231, 240, 243, 245, 248, 252, 264, 266, 267, 270, 271, 272, 273, 277, 279, 281, 289, 290, 291, 292, 295, 296, 297, 302, 303, 311, 312, 313, 315, 317, 318, 319, 320, 321

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	28.337.943/0001-23	Cristiano de Lima Santos	037.975.370-77
JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA	03.363.940/0001-33	Marco Antonio Machado Landwoigt	406.670.810-20
NELSON JESUS SANTOS DA SILVA	22.278.229/0001-25	Elizabeth Terezinha Link Silva	331.453.000-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES PARA GRUPOS DO CRAS E CAPS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABACAXI EM CALDA , 820 G	Un	TRIANGULO	170,000	8,6500	1.470,50
6	ACHOCOLATADO 1 KG	Un	CHOCOTEEM	41,000	9,6500	395,65
7	ACHOCOLATADO EM PÓ - LATA 400G	Un	NESCAU	576,000	5,3000	3.052,80
8	AÇUCAR CRISTAL PACOTE DE 5KG	Un	SANTA ISABE	758,000	10,7800	8.171,24
11	AÇUCAR REFINADO	Kg	CARAVELAS	190,000	3,0500	579,50
12	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO , ZERO CALORIAS 100ML	Un	MARATA	56,000	3,9500	221,20
14	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS. COPO PLÁSTICO 200ML	Un	CRISTAL DA T	734,000	0,7400	543,16
15	AGUA MINERAL NATURAL,SEM GÁS GARRAFA PET 500ML	Un	CRISTAL DA T	334,000	1,2800	427,52
16	AGUA MINERAL SEM GÁS BOMBONA DE 5L	Un	CRISTAL DA T	22,000	6,7000	147,40
17	ALCAPARRA EM CONSERVA , 165G	Un	COBLENS	16,000	7,7700	124,32
23	ALHO MOÍDO, VIDRO 50G	Un	VOVO	51,000	8,8500	451,35
28	APRESUNTADO EM FATIAS (SEM GORDURA)	Kg	LEBON	253,000	18,7800	4.751,34
29	APTAMIL 1, 400 G	Un	APTAMIL	30,000	36,7800	1.103,40
30	APTAMIL 2, 400 G	Un	APTAMIL	30,000	36,7800	1.103,40
32	ARROZ INTEGRAL - PACOTE DE 1 KG	UN	BELLA DICA	88,000	3,9000	343,20
35	ATUM RALADO EM MOLHO DE TOMATE 170G	Un	88	178,000	6,7000	1.192,60
36	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO COMESTÍVEL ,170G	Un	GOMES DA C	44,000	8,7000	382,80
38	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM,500 ML	Un	LISBOA	66,000	14,7000	970,20
39	AZEITONA VERDE EM CONSERVA RECHEADA 3KG	Un	VALE FERTIL	62,000	118,5000	7.347,00
40	AZEITONAS EM CONSERVA SEM CAROÇO,330G	Un	COBLENS	42,000	11,7000	491,40
41	AZEITONAS VERDE , COM CAROÇO,580 G	Un	GRAN ROMA	32,000	9,7800	312,96
42	BACON DE PORCO	Kg	LEBON	31,000	24,8000	768,80
44	BALA DE YOGURTE	UN	DUPY	113,000	6,8000	768,40
47	BARRA DE CEREAL 20 G, CX COM 24 UNIDADES SABOR VARIADOS	Cx	NATURALE	30,000	35,9500	1.078,50
48	BARRA DE CEREAL LIGHT, CAIXA COM 24 UN DE 20G CADA	Un	TRIO	22,000	35,9500	790,90
53	BATATA PALHA 1KG	Un	KREKY	92,000	19,7000	1.812,40
54	BATATA PRÉ COZIDA CONGELADA - PACOTE COM 2,5 KG	Pct	BEM BRASIL	43,000	26,7000	1.148,10
55	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS, BANDEJA 720G	Un	PIÁ	428,000	7,9000	3.381,20
60	BIFE BOVINO FATIADO COXÃO DE DENTRO, SEM OSSO SEM GORDURA	Kg	GALLAS	916,000	29,6000	27.113,60
63	BISCOITO DE GERGELIM CRACKER 400G	Un	ORQUIDEA	152,000	5,9000	896,80
64	BISCOITO DE LEITE , + CÁLCIO, 400G	Un	ORQUIDEA	175,000	5,7000	997,50
65	BISCOITO DIET, SEM AÇUCAR.400G	Un	JASMINE	92,000	12,7800	1.175,76
66	BISCOITO INTEGRAL, EMBALAGEM 400G	Un	GERMANI	193,000	5,8000	1.119,40
69	BISCOITO ORIGINAL MINI CRACKER 335G	Un	PARATI	38,000	5,7200	217,36
70	BISCOITO PÃO DE MEL, PACOTE COM 350G	Pct	DOMELLY	45,000	4,4400	199,80
74	BISCOITO SEM GLUTEM, PACOTE COM 88G	Un	JASMINE	53,000	4,0500	214,65
80	BOMBOM CHOCOLATE BRANCO, COM 50 UN	Kg	AMOR CARIC	73,000	29,6500	2.164,45
81	BOMBOM CHOCOLATE PRETO, COM 50 UN	Kg	AMOR CARIC	72,000	29,6500	2.134,80
82	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO ,FORMATO RETANGULAR,CAIXA MIN 126G	Un	BIS	128,000	4,7200	604,16
83	BOMBOM DE CHOCOLATE PRETO,FORMATO RETANGULAR, CAIXA MIN 126G	Un	BIS	128,000	4,7200	604,16
85	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO , VIDRO 200G , SELO DE PUREZA	Un	PELE	190,000	13,5400	2.572,60
87	CALDO DE GALINHA	Kg	APTI	59,000	13,8000	814,20
88	CALDO DE GALINHA 57G 6 TABLETES	Un	APTI	346,000	1,7500	605,50
91	CANJICA AMARELA DE MILHO , TIPO11 , 500G	Un	NUTRIROSA	193,000	2,2500	434,25

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	CANUDINHOS SEM RECHEIO PARA CARTUCHO , EMBALAGEM COM 36 UN	Un	ROMENA	415,000	8,8000	3.652,00
94	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	Kg	GALLAS	874,000	26,1000	22.811,40
95	CARNE BOVINA PARA CARRETEIRO. COXÃO DE DENTRO	Kg	GALLAS	974,000	29,3000	28.538,20
96	CARNE SUÍNA FATIADA, SEM GORDURA , SEM OSSO, PERNIL MAGRO.	Kg	MAJESTADE	347,000	11,2000	3.886,40
97	CARVÃO 4 KG	Un	CHAMA GAUC	120,000	12,7000	1.524,00
98	CASQUINHA SORVETE , COM 20 UN	Un	BARION	78,000	8,8000	686,40
101	CEREAL DIET EM BARRA 25G, CAIXA COM 24 UN	Un	NUTRY	31,000	45,3000	1.404,30
102	CEREAL MATINAL COM AÇUCAR	Kg	ALCA FOODS	268,000	16,7000	4.475,60
103	CEREAL MATINAL, SABOR DE CHOCOLATE, COM AÇUCAR	Kg	ALCA FOODS	88,000	17,7500	1.562,00
106	CHANTILY	Lt	MAURI	63,000	18,6500	1.174,95
107	CHANTILY DE CHOCOLATE	Lt	MAURI	58,000	18,6500	1.081,70
108	CHARQUE	Kg	SWIFT	89,000	39,6000	3.524,40
110	CHOCOLATE AO LEITE , PRETO, 16 G . CAIXA COM 30 UN.	Un	GAROTO	98,000	37,3000	3.655,40
111	CHOCOLATE MEIO AMARGO, EM BARRA	Kg	MAVALEIRO	70,000	28,3000	1.981,00
116	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	BOM COCO	28,000	26,8000	750,40
118	COGUMELO CHAMPIGNONS INTEIROS . 100G	Un	BONARE	42,000	6,9000	289,80
120	CORAÇÃO DE GALINHA	Kg	PERDIGÃO	232,000	19,8000	4.593,60
121	CORANTE LIQUIDO PARA ALIMENTOS 10 ML CORES DIVERSAS	Un	MIX	98,000	3,2400	317,52
125	COXINHA DA ASA DE GALINHA	Kg	PIOVESAN	1.190,000	13,6500	16.243,50
126	CRAVO DA ÍNDIA 30G	Un	SUL TEMPER	98,000	3,9000	382,20
127	CREME DE LEITE 200G	Un	TRIANGULO	755,000	2,6000	1.963,00
129	CUCA COM RECHEIO	Kg	PÃES E MAS:	300,000	14,7000	4.410,00
130	CUCA SEM RECHEIO	Kg	PÃES E MAS:	300,000	12,7000	3.810,00
133	EMPANADO DE FRANGO 100 G	Un	FRANGOSUL	707,000	1,3000	919,10
134	EMULSIFICANTE EMUSTAB 200G	Un	SELECTA	16,000	8,8500	141,60
137	ERVA MATE SUAVE, COM AÇUCAR 1KG	Un	CRISTALINA	186,000	10,7000	1.990,20
138	ERVA MATE, SEM AÇUCAR 1KG	Un	CRISTALINA	165,000	10,7000	1.765,50
140	ERVILHA EM CONSERVA 2KG	Un	BONARE	68,000	13,7500	935,00
142	ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30ML	Un	ARCOLOR	68,000	6,7500	459,00
143	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO , 840G	Un	OLÉ	600,000	8,8000	5.280,00
144	FARINHA DE CENTEIO INTEGRAL FINA	Kg	ORQUIDEA	53,000	8,8000	466,40
145	FARINHA DE MANDIOCA FINA, TIPO 1,500G	Un	AMAFIL	63,000	5,8000	365,40
147	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, FINA	Kg	NUTRIROSA	143,000	3,0200	431,86
148	FARINHA DE ROSCA 500G	Un	PÃES E MAS:	75,000	4,8000	360,00
150	FARINHA LÁCTEA , 400G	Un	MARATA	48,000	12,7000	609,60
152	FEIJÃO CARIOCA TIPO1	Kg	BELLA DICA	150,000	6,8000	1.020,00
153	FEIJÃO PRETO.TIPO1	Kg	NUTRIROSA	935,000	5,3500	5.002,25
156	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250G	Un	FLEISCHMAN	268,000	6,8500	1.835,80
157	FÍGADO BOVINO	Kg	GALLAS	15,000	10,8500	162,75
158	FIGO EM CALDA 850G	Un	CITRAL	98,000	9,4000	921,20
159	FILÉ DE PEIXE - TILAPIA	Kg	PLNALTO	400,000	29,6000	11.840,00
162	GELATINA 45G. SABORES DIVERSOS	Un	APTI	835,000	1,2500	1.043,75
163	GELATINA DIET 12G. SABORES VARIADOS	Un	APTI	48,000	2,8500	136,80
164	GELEIA DIET 200G. SABORES VARIADOS	Un	DELAKASA	70,000	13,8500	969,50
166	GERGELIM 250G	Un	CERELLUS	20,000	9,7500	195,00
167	GOIABADA EM PASTA, 400G	Un	SÓ FRUTA	63,000	3,8200	240,66
168	GRANOLA LIGHT, PACOTE COM 220G	Un	VITA	54,000	6,7500	364,50
169	GRANULADO COLORIDO	Kg	MAVALERIO	58,000	14,8000	858,40
170	GRANULADO DE CHOCOLATE	Kg	MAVALERIO	92,000	14,8000	1.361,60
171	GRÃO DE BICO 500G	Un	BELLA DICA	118,000	9,8000	1.156,40
172	IORGURTE NATURAL, 170G	Un	BATAVO	109,000	3,7500	408,75

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
175	LEITE CONDENSADO 395G	Un	TRIANGULO	852,000	3,7000	3.152,40
176	LEITE CONDENSADO DIET 345G	Un	DELAKASA	72,000	23,8500	1.717,20
177	LEITE DE COCO 200ML	Un	MENINA	117,000	3,9200	458,64
178	LEITE DESNATADO FLUIDO EMBALAGEM DE 1 LITRO	Lt	TIROL	148,000	3,2500	481,00
181	LEITE INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE	Lt	PIÁ	487,000	3,2500	1.582,75
182	LEITE SEMI DESNATADO , LONGA VIDA, FLUÍDO.	Lt	TIROL	101,000	3,2500	328,25
183	LENTILHA - 500 G	Un	BELLA DICA	205,000	4,6500	953,25
187	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	Kg	LEBON	103,000	26,7000	2.750,10
188	LINHAÇA 500 G	Un	FRITZ E FRID	43,000	6,9600	299,28
192	MACARRÃO COM OVOS TIPO GRAVATINHA,500G	Un	ORQUIDEA	318,000	3,8500	1.224,30
193	MAIONESE INDUSTRIALIZADA 500G	Un	ODERICH	160,000	4,8000	768,00
194	MAIONESE INDUSTRIALIZADA LIGHT 500G	Un	ODERICH	5,000	4,8400	24,20
200	MANTEIGA 200 G	Un	DEALE	113,000	7,9000	892,70
202	MARCHIMELOS 60G	Un	FINI	400,000	6,7800	2.712,00
203	MARGARINA CREMOSA SEM SAL, 500G	Un	DELICIA	334,000	4,3000	1.436,20
204	MARGARINA LIGHT - 500 G	Un	DORIANA	23,000	6,8500	157,55
205	MASSA COM OVOS, CABELO DE ANJO ,500G	Un	ORQUIDEA	85,000	3,9400	334,90
206	MASSA CONCHINHA 500 G	Pct	ORQUIDEA	210,000	3,3800	709,80
207	MASSA DE LASANHA 500G	Un	NELIVA	320,000	5,8500	1.872,00
211	MASSA INTEGRAL 500 G	Pct	ORQUIDEA	210,000	3,4000	714,00
212	MASSA LETRINHA 500 G	Pct	GERMANI	155,000	3,6400	564,20
213	MASSA MÉDIA EM BANDEJA DE ISOPOR , 500G]	Un	BELLA DICA	318,000	3,9500	1.256,10
215	MEL DE ABELHA PURO, 500G	Un	PAGL	88,000	16,8500	1.482,80
218	MERENGUE NATURAL TIPO CASEIRO,120G	Un	GUIMARÃES	160,000	4,4500	712,00
220	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	Un	BONARE	93,000	13,8500	1.288,05
223	MISTURA PARA BOLO 300G	Un	APTI	378,000	2,9500	1.115,10
224	MISTURA PARA BOLO DIET 300G	Un		20,000	12,7500	255,00
225	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - PACOTE DE 1KG	UN	AMAFIL	98,000	9,7000	950,60
227	MOLHO HOT DOG 2 KG	Kg	TARANTELLA	56,000	11,7500	658,00
229	MOLHO SHOYU, 500ML	Un	DA SERRA	26,000	6,8200	177,32
232	MORTADELA FATIADA DE PORCO, SEM CUBS DE TOUCINHO	Kg	EXCELSIOR	63,000	9,4500	595,35
233	MORTADELA FATIADA, MAGRA DE FRANGO	Kg	EXCELSIOR	86,000	11,8000	1.014,80
234	MUCILON DE ARROZ E AVEIA 400G	Un	MARATA	38,000	9,8800	375,44
235	NAN 1, 400 G	Un	NESTLE	50,000	48,4000	2.420,00
236	NAN 2, 400 G	Un	NESTLE	50,000	32,6800	1.634,00
237	NESTOGENO 1, 400 G	Un	NESTLE	15,000	28,8500	432,75
238	NESTOGENO 2, 400 G	Un	NESTLE	15,000	28,8700	433,05
239	NESTON DE CEREAIS E FRUTAS 400 G	Un	NESTLE	24,000	13,7500	330,00
241	NOZES SEM CASCA	Kg	CEASA	41,000	147,0000	6.027,00
242	ÓLEO DE CANOLA 900 ML	Un	VIOLETA	19,000	6,9400	131,86
244	ÓLEO DE SOJA REFINADO , 900ML	Un	LEVE	1.839,000	3,4000	6.252,60
246	OVO DE CODORNA BANDEJA COM 30 UN	Un	CODOR	179,000	5,7000	1.020,30
247	OVO E CODORNA EM CONSERVA MIN 1,8KG	Un	VOVO	72,000	64,6800	4.656,96
249	PAÇOCA DE AMENDOIM, POTE DE 900 G COM 56UN	UN	DA COLONIA	240,000	19,7800	4.747,20
250	PAÇOQUINHA DE AMENDOIM 1 KG	Kg	DA COLONIA	15,000	18,8200	282,30
251	PALMITO EM CONSERVA 550G	Un	JURÉIA	21,000	12,7500	267,75
253	PÃO FATIADO ÍNTEGRAL, PACOTE MIN 400G	Un	LAGO PÃO	230,000	6,9500	1.598,50
254	PÃO FRANCÊS	Kg	PÃES E MAS:	452,000	8,8300	3.991,16
255	PÃO PARA TORTA FRIA, 350G	Pct	PÃES E MAS:	104,000	5,5500	577,20
256	PÃO SOVADINHO MÉDIO	Kg	PÃES E MAS:	774,000	11,7200	9.071,28
257	PÃO SOVADINHO PEQUENO	Kg	PÃES E MAS:	273,000	11,7200	3.199,56
258	PASTEL FRITO DE CARNE BOVINA MOÍDA	CENT	PÃES E MAS:	26,000	61,5000	1.599,00

Fornecedor: 2052 - JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
259	PATÊ DE FRANGO, 300G	Un	EXCESLIOR	148,000	6,8500	1.013,80
260	PEÇA INTEIRA DE CARNE BOVINA PARA CHURRASCO: PICANHA, MAMINHA, ALCATRA	Kg	GALLAS	274,000	36,8000	10.083,20
261	PEITO FRANGO	Kg	PIOVESAN	1.846,000	10,8000	19.936,80
262	PEPINO EM CONSERVA 3 KG	Un	DA SERRA	69,000	38,6800	2.668,92
263	PEPINO EM CONSERVA, PESO LIQUIDO MIN 500G	Un	DA SERRA	203,000	7,8500	1.593,55
265	PÊSSEGO EM CALDA 820G	Un	NEUMANN	146,000	6,7500	985,50
268	PIMENTA EM GRÃO 20G	Un	SUL TEMPER	16,000	4,9500	79,20
269	PIMENTA EM PÓ PRETA 20G	Un	SUL TEMPER	42,000	5,8500	245,70
274	PIPOCA DOCE (CANJICA E AÇUCAR) PACOTE MIN 30G	Un	BILU	1.077,000	1,0500	1.130,85
275	PIRULITOS COM 50 UN	Un	FLORESTAL	150,000	6,7200	1.008,00
276	PÓ PARA PUDIM DIET, MIN 25 G	Un	APTI	25,000	2,1800	54,50
278	POLPA DE TOMATE 520G	Un	OLÉ	173,000	3,3900	586,47
280	POLVILHO DOCE 500G	Un	AMAFIL	83,000	5,2500	435,75
282	PREPARO PARA SORVETE 150 G SABORES DIVERSOS	Un	DUAS RODAS	30,000	3,9500	118,50
283	PRESUNTO COZIDO FATIADO, SEM CAPA DE GORDURA	Kg	LEBON	75,000	21,7000	1.627,50
284	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 500 G	Un	VITAO	40,000	7,8000	312,00
285	QUEIJO COLONIAL	Kg	STEFANELO	118,000	22,7000	2.678,60
286	QUEIJO PRATO (SEM FATIAR)	Kg	DEALE	48,000	26,6800	1.280,64
287	QUEIJO PRATO, FATIADO, INTER FOLHADO COM PLÁSTICO	Kg	DEALE	400,000	28,5800	11.432,00
288	QUEIJO RALADO	Kg	STEFANELO	58,000	68,3000	3.961,40
293	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, MIN 180G	Un	DEALE	143,000	4,5000	643,50
294	RISOLIS DE FRANGO FRITO	CENT	PÃES E MAS:	26,000	39,8000	1.034,80
298	SAL TEMPERADO	Kg	SALAZIR	35,000	4,7500	166,25
299	SALAME COLONIAL	Kg	BURITI	158,000	28,6000	4.518,80
300	SALSICHA DE FRANGO	Kg	MINUANO	263,000	9,3500	2.459,05
301	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G	Un	PALMEIRA	130,000	3,9500	513,50
304	SUCO PRONTO PARA BEBER 1 LITRO	Lt	CBS	879,000	5,7000	5.010,30
305	SUPER LIGA NEUTRA PARA SORVETE 100G	Un	DUAS RODAS	16,000	4,7000	75,20
306	SUSTAGEN, NUTRIÇÃO E ENERGIA MIN 380G	Un	SUSTAGEM	30,000	29,8000	894,00
307	TEMPERO COMPLETO PARA FEIJÃO 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	123,000	3,3500	412,05
308	TEMPERO PARA CARNES, LEGUMES E ARROZ MIN 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	111,000	3,1500	349,65
309	TEMPERO PARA FRANGO E AVES, MIN 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	45,000	3,1500	141,75
310	TEMPERO PARA MASSAS E MOLHOS MIN 50G COM SACHÊS	Un	KITANO	108,000	3,1500	340,20
314	TRIGO EM GRÃOS 500G	Un	CORSETI	16,000	4,7800	76,48
316	UVA PASSA BRANCA SEM SEMENTE, PACOTE MIN 120G	Un	FELIZ	44,000	5,1500	226,60

Fornecedor: 2625 - NELSON JESUS SANTOS DA SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE INTEGRO	Kg	CEASA	83,000	6,8500	568,55
3	ABACAXI FRUTA ÍNTEGRA	Un	CEASA	1.177,000	4,9500	5.826,15
4	ABÓBORA MORANGA AMARELA	Kg	CEASA	47,000	3,3700	158,39
5	ABOBRINHA ÍNTEGRA.	Kg	CEASA	290,000	5,7600	1.670,40
9	AÇUCAR DE BAUNILHA 250 G	Un	DA CASA	183,000	2,3900	437,37
10	AÇUCAR MASCAVO	Kg	DA CASA	39,000	6,8900	268,71
13	AGRIÃO	MOL	CEASA	267,000	2,7800	742,26
18	ALECRIM DESIDRATADO , 20G	Un	DA CASA	61,000	2,8400	173,24
19	ALFACE MIMOSA ROXA ÍNTEGRA	Un	CEASA	347,000	2,7700	961,19
20	ALFACE AMERICANA ÍNTEGRA	Un	CEASA	377,000	2,7700	1.044,29
21	ALFACE CRESPA ÍNTEGRA	Un	CEASA	272,000	2,7700	753,44
22	ALHO INTEGRO	Kg	CEASA	30,500	27,9700	853,09
24	AMEIXA SECA SEM CAROÇO	Kg	DA CASA	26,000	39,4900	1.026,74
25	AMENDOIM EM GRÃO, SEM CASCA 500G	Kg	CBS	108,000	6,7900	733,32

Fornecedor: 2625 - NELSON JESUS SANTOS DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	AMENDOIM TORRADO, MOÍDO, SEM CASCA, 500G	Pct	DOCE ALIM	96,000	7,7900	747,84
27	AMIDO DE MILHO. 1 KG	Kg	CBS	253,000	5,8000	1.467,40
31	ARROZ ARBÓREO	Kg	BLUE VILLE	138,000	15,4800	2.136,24
33	ARROZ PARBOLIZADO	Kg	FIGHERA	1.245,000	2,9000	3.610,50
34	ARROZ POLIDO TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	Un	ATRAÇÃO	690,000	11,7500	8.107,50
37	AVEIA EM FLOCOS 500 G	Un	DA CASA	63,000	6,7900	427,77
43	BALA DE GOMA. PACOTE COM 3UN, 147G	Un	DOCILE	193,000	2,8300	546,19
45	BANANA CATURRA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	1.078,000	2,7800	2.996,84
46	BANANA PRATA SEMI-MADURA	Kg	CEASA	823,000	4,7500	3.909,25
49	BARRA DE CHOCOLATE ZERO AÇUCAR, SEM LACTOSE	UN	DIVINE	10,000	3,8900	38,90
50	BATATA DOCE ÍNTEGRA	Kg	CEASA	478,000	2,7500	1.314,50
51	BATATA INGLESA BRANCA ÍTEGRA	Kg	CEASA	154,000	4,8700	749,98
52	BATATA INGLESA ROSA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	997,000	5,3700	5.353,89
56	BEBIDA LÁCTEA. SABOR VARIADOS 1L	Un	UNIBABY	1.709,000	3,3000	5.639,70
57	BERINJELA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	78,000	4,7700	372,06
58	BETERRABA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	369,000	4,7700	1.760,13
59	BICARBONATO DE SÓDIO , 80G	Un	DA CASA	53,000	2,4000	127,20
61	BISCOITO ÁGUA E SAL.400G	Un	ORQUIDEA	370,000	4,7000	1.739,00
62	BISCOITO AMANTEIGADOS 300G	Un	ZAGONEL	450,000	4,7000	2.115,00
67	BISCOITO LEITE 400 GRAMAS	Pct	ORQUIDEA	38,000	5,7900	220,02
68	BISCOITO MIGNON, PACOTE 270G	UN	PARATI	205,000	4,7800	979,90
71	BISCOITO ROSCA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 300G	Un	DOMELLY	163,000	4,3900	715,57
72	BISCOITO ROSCA DE MILHO, 350G	Un	ZAGONEL	208,000	4,7700	992,16
73	BISCOITO ROSCA DE POLVILHO DOCE, PACOTE COM 350G	UN	ZAGONEL	215,000	4,8900	1.051,35
75	BISCOITO TIPO ROSQUINHA , DE COCO 350G	Un	ZAGONEL	38,000	4,6500	176,70
76	BOLACHA CASEIRA	Kg	SABOR NUTF	88,000	13,5500	1.192,40
77	BOLACHA DE MAIZENA, 400G	Un	ISABELA	270,000	5,4800	1.479,60
78	BOLACHA DOCE SEM RECHEIO ,REDONDA DE CHOCOLATE,400G	Un	ORQUÍDEA	158,000	4,2500	671,50
79	BOLACHA DOCE, SEM RECHEIO, REDONDA, TIPO MARIA 400G	Un	DOMELLY	199,000	4,2400	843,76
84	BROCOLIS	MOL	CEASA	583,000	4,7300	2.757,59
86	CAFÉ TORRADO MOÍDO, 500G, SELO DE PUREZA	Un	IGUAÇU	182,000	10,7900	1.963,78
89	CANELA EM PÓ MOÍDA 20G	Un	DA CASA	88,000	3,9000	343,20
90	CANELA EM RAMA 10G	Un	DA CASA	78,000	2,9000	226,20
93	CAQUI	Kg	TAYPE	152,000	6,7400	1.024,48
99	CEBOLA ESPECIAL, SEM BROTO, FIRME ÍNTEGRA	Kg	CEASA	498,000	4,6500	2.315,70
100	CENOURA FIRME	Kg	CEASA	473,000	4,4600	2.109,58
104	CHÁ DE ERVAS, SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	GOSTOZZO	376,000	2,3500	883,60
105	CHÁ DE FRUTAS , SABORES VARIADOS , CAIXA COM 10 SAQUINHOS	Un	GOSTOZZO	521,000	3,2900	1.714,09
109	CHOCOLATE AO LEITE , BRANCO , 16 G. CAIXA COM 30 UN	Un	BATON GARC	98,000	37,2900	3.654,42
112	CHUCHU	Kg	CEASA	454,000	4,0500	1.838,70
113	COBERTURA PARA SORVETE 1,3 KG SABORES CHOCOLATE E MORANGO	Un	SELECTA	16,000	19,7700	316,32
114	COCO EM FLOCOS ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	DA CASA	28,000	27,8000	778,40
115	COCO QUEIMADO EM FLOCOS, ÚMIDO E ADOÇADO	Kg	DA CASA	27,000	26,9900	728,73
117	COENTRO EM PÓ, 25G	Un	DA CASA	68,000	2,8400	193,12
119	COLORÍFICO 100G	Un	DA CASA	103,000	2,0400	210,12
122	COUVE CHINESA	Un	CEASA	387,000	3,7600	1.455,12
123	COUVE- FLOR	Kg	CEASA	484,000	4,7600	2.303,84
124	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	Kg	CANÇÃO	1.525,000	7,7900	11.879,75
128	CREME DE LEITE(NATA) 300G	Un	LANGUIRU	256,000	6,7000	1.715,20
131	DOCE CREMOSO DE FRUTA (CHIMIA) - 400G	UN	LIPPERT	530,000	4,2400	2.247,20
132	DOCE CREMOSO DE LEITE (MUMU) 400G	Un	LANGUIRU	585,000	4,7600	2.784,60

Fornecedor: 2625 - NELSON JESUS SANTOS DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
135	ENDRO CONDIMENTO, 100G	Un	DA CASA	68,000	2,2900	155,72
136	ERVA DOCE 30G	Un	DA CASA	168,000	6,6500	1.117,20
139	ERVILHA EM CONSERVA 280G	Un	SÓ FRUTA	168,000	1,4600	245,28
141	ESPINAFRE	MOL	CEASA	78,000	3,7700	294,06
146	FARINHA DE MILHO ESPECIAL ,MÉDIA.	Kg	CBS	627,000	3,1000	1.943,70
149	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1	Kg	ROSA BRANC	1.122,000	2,7400	3.074,28
151	FARINHA TRIGO 5 KG	Un	ROSA BRANC	360,000	12,6900	4.568,40
154	FEIJÃO VERMELHO TIPO1	Kg	TOZZO	168,000	9,7500	1.638,00
155	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 125G	Un	SAFTZNST	408,000	7,7600	3.166,08
160	FOLHA DE LOURO SECA, PARA TEMPERO 5G	Un	DA CASA	73,000	2,9900	218,27
161	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS 500G	Un	DA CASA	48,000	9,7500	468,00
165	GENGIBRE RAIZ	Kg	CEASA	35,000	14,7400	515,90
173	KIWI FRUA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	254,000	14,4000	3.657,60
174	LARANJA PARA SUCO	Kg	CEASA	733,000	2,8500	2.089,05
179	LEITE INTEGRAL , LONGA VIDA , FLUÍDO	Lt	LANGUIRU	5.100,000	3,2000	16.320,00
180	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	Kg	CCGL	498,000	26,6500	13.271,70
184	LIMA FRUTA	Kg	CEASA	73,000	3,7500	273,75
185	LIMÃO PARA SUCO	Kg	CEASA	130,000	3,1500	409,50
186	LINGUIÇA COM BOA QUALIDADE TIPO TOSCANA	Kg	LANGUIRU	781,000	12,6400	9.871,84
189	MAÇA DE GALA	Kg	CEASA	553,000	4,7600	2.632,28
190	MAÇA FUJI	Kg	CEASA	858,000	4,7600	4.084,08
191	MAÇÃ VERDE	Kg	CEASA	184,000	9,5400	1.755,36
195	MAMÃO FORMOSA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	888,000	5,7500	5.106,00
196	MAMÃO PAPAIA ÍNTEGRO	Kg	CEASA	503,000	7,7400	3.893,22
197	MANDIOCA Á VÁCUO, 1	Kg	LIBERATO	563,000	5,8900	3.316,07
198	MANGA FRUTA MADURA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	949,000	5,7400	5.447,26
199	MANJERIÇÃO DESIDRATADO 7G	Un	DA CASA	73,000	2,9000	211,70
201	MARACUJA	Kg	CEASA	65,000	9,7400	633,10
208	MASSA DE PASTEL FRESCA , TAMANHO MÉDIO 500G	Un	TAYPE	485,000	4,8500	2.352,25
209	MASSA DE SÊMOLA, COM OVOS EM FORMA DE NINHO , 500G	Un	CORRIERI	85,000	2,8800	244,80
210	MASSA ESPAGUETE FINA 500G	Un	FLOR DE LIS	1.203,000	2,1600	2.598,48
214	MASSA PARAFUSO. EMBALAGEM DE 500G	Un	FLOR DE LIS	320,000	2,4600	787,20
216	MELANCIA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	859,000	1,8700	1.606,33
217	MELÃO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	293,000	6,8700	2.012,91
219	MILHO PIPOCA TIPO 1, 500G	Un	TOZZO	175,000	2,4400	427,00
221	MILHO VERDE EM ESPIGA	Kg	CEASA	150,000	3,7600	564,00
222	MILHO VERDE LATA 200GR	Un	BONARE	20,000	1,8400	36,80
226	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, 340G	Un	SÓ FRUTA	178,000	1,6600	295,48
228	MOLHO PARA HOT DOG - EMBALAGEM DE 340G	UN	BONARE	53,000	2,1400	113,42
230	MORANGA CABOTIÁ	Kg	CEASA	303,000	2,8500	863,55
231	MORANGO FRUTA ÍNTEGRA	Kg	CEASA	100,000	21,7600	2.176,00
240	NOZ MOSCADA MOÍDA 50G	Un	DA CASA	31,000	13,7500	426,25
243	ÓLEO DE GIRASSOL EXTRA VIRGEM 900 ML	Un	LILÁS	94,000	6,9300	651,42
245	ORÉGANO 100G	Un	DA CASA	118,000	8,7800	1.036,04
248	OVOS VERMELHOS DE GALINHA	DZ	CEASA	672,000	5,8400	3.924,48
252	PÃO DE SANDUÍCHE FATIADO, PACOTE MIN 400G	Un	TCHE PÃO	800,000	5,5000	4.400,00
264	PÊRA	Kg	CEASA	48,000	8,8500	424,80
266	PÊSSEGO FIRME	Kg	CEASA	43,000	6,8600	294,98
267	PIMENTA BRANCA MOÍDA 25G	Un	DA CASA	30,000	7,3800	221,40
270	PIMENTÃO AMARELO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	51,000	12,7600	650,76
271	PIMENTÃO VERDE ÍNTEGRO	Kg	CEASA	87,000	8,8600	770,82
272	PIMENTÃO VERMELHO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	52,000	12,7600	663,52
273	PINHÃO ÍNTEGRO	Kg	CEASA	78,000	12,8600	1.003,08

Fornecedor: 2625 - NELSON JESUS SANTOS DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
277	PÓ PARA PUDIM MIN 25G	Un	APTI	484,000	1,4600	706,64
279	POLVILHO AZEDO 500G	Un	CBS	68,000	5,9000	401,20
281	PREPARO LIQUIDO CONCENTRADO P/ REFRESCO COM RENDIMENTO SUPERIOR A 7L - EMB DE MIN 850 ML	Un	XUK	817,000	7,7800	6.356,26
289	RABANETE INTEGRO	Kg	CEASA	16,000	6,8700	109,92
290	REFRIGERANTE - 2 LITROS	Un	XUK	80,000	3,8600	308,80
291	REPOLHO ROXO	Kg	CEASA	251,000	3,3600	843,36
292	REPOLHO VERDE	Kg	CEASA	413,000	2,8600	1.181,18
295	RUCULA INTEGRADA	MOL	CEASA	300,000	2,4700	741,00
296	SAGU TIPO 1, 500G	Un	VALORE	180,000	5,7000	1.026,00
297	SAL IODADO, REFINADO	Kg	SALAZIR	640,000	1,5500	992,00
302	SORVETE 2 LITROS/1KG	Un	CREMOSO	151,000	19,3500	2.921,85
303	SORVETE 200ML, EM POTE COM TAMPA	Un	CREMOSO	100,000	2,3600	236,00
311	TEMPERO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	MOL	CEASA	716,000	2,4400	1.747,04
312	TOMATE CEREJA INTEGRO	Kg	CEASA	53,000	15,7900	836,87
313	TOMATE LONGA VIDA	Kg	CEASA	1.074,000	5,7700	6.196,98
315	TRIGO PARA QUIBE 500G	Un	FRITZ E FRID	24,000	5,7400	137,76
317	UVA PASSA PRETA SEM SEMENTES, PACOTE MIN 120G	UN	DA CASA	140,000	4,8500	679,00
318	UVA RUBI	Kg	CEASA	83,000	7,7600	644,08
319	VAGEM INTEGRADA	Kg	CEASA	143,000	9,8500	1.408,55
320	VINAGRE DE MAÇÃ - 750ML	Un	FILLIPIN	207,000	3,1500	652,05
321	VINAGRE TINTO 750 ML	Un	FILLIPIN	177,000	3,7100	656,67

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Cadeado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, 1 de Agosto de 2019.

FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 28.337.943/0001-23 _____

JONARA GALVÃO LANDWOIGT & CIA LTDA

CNPJ: 03.363.940/0001-33 _____

NELSON JESUS SANTOS DA SILVA

CNPJ: 22.278.229/0001-25 _____